



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 761 – 30 de Agosto de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000  
Telefone (035)3443-1022  
ADM 2017/2020



PREFEITURA DE  
JACUTINGA  
Governo da Mudança

### PRIMEIRO ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACUTINGA E A SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. EM 8 de dezembro de 2016

O **Município de Jacutinga**, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.914.128/0001-63, sediado à Praça dos Andradas nº 75, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Melquiades de Araujo, brasileiro, casado, portador do RG 9.861.663-8 e CPF 133.814.318-20, residente e domiciliado nesta cidade de Jacutinga/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **Saint-Gobain Vidros S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nº 482, no bairro Água Branca, inscrita no CNPJ sob o nº 60.653.942/0001-44, representada neste ato por seus diretores, Marlene Ayako Miwa, brasileira, solteira, portadora do RG 17.467.873 SSP/SP e CPF 106.895.108-70 e Aleixo Raia Falci, brasileiro, casado, RG 4.191.951 SSP/SP e CPF 635.150.108-10, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo; doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, controladora do novo empreendimento industrial vêm, pelo presente instrumento, celebrar o presente ADITAMENTO ao Protocolo de Intenções firmado pelas partes em 8.12.2016 e publicado do Diário Oficial do Município de Jacutinga em 13.12.2016, nos seguintes termos.

1. A CLÁUSULA TERCEIRA será substituída pelo texto abaixo e passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **EMPRESA** compromete-se a cumprir a determinação de que 70% (setenta por cento) dos empregos devem ser preenchidos com funcionários residentes no município de Jacutinga/MG, conforme artigo 10º da Lei Municipal nº 1.575/2008, que reúnam as competências técnicas necessárias para a atividade vidreira. Caso não seja possível, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por não residentes, havendo fiscalização do Poder Público Municipal, conforme previsto em lei. A previsão inicial de geração de postos de trabalho é de 100 (cem) empregos no primeiro ano de funcionamento e de, no mínimo 120 (cento e vinte) após este período.

2. O item "II – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO", A CLÁUSULA QUARTA E SEUS SUBITENS serão substituídos pelos textos abaixo e passarão a ter a seguinte redação:

#### II - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUARTA** - O **MUNICÍPIO** se compromete a entregar, nos prazos a seguir determinados, livre de qualquer encargo, custo ou despesa para a **EMPRESA**, as seguintes obras de infraestrutura e serviços:

I. Elaborar projeto e executar, mediante convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, a construção do acesso asfaltado por pista local da MG-290 até a entrada do terreno, de acordo com as regras e regulamentações técnicas

1



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 761 – 30 de Agosto de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000  
Telefone (035)3443-1022  
ADM 2017/2020



vigentes do DER-MG e DNIT, e que atendam às características de classificação dos tipos de veículos que trafegarão por este acesso até 30 de Janeiro de 2018, que corresponde a data do início das instalações previstas no cronograma de implantação da nova fábrica. ;

II. Fornecimento de infraestrutura de rede pública de água dimensionada para atendimento aos empreendimentos do Distrito Industrial até setembro de 2017, que corresponde a data de instalação do canteiro de obras e início das instalações previstas no cronograma de implantação da nova fábrica; e

III. Buscar junto ao Governo Estadual a Implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros dentro do perímetro do **MUNICÍPIO**, com pessoas, veículos e equipamentos adequados e necessários para o atendimento ao **MUNICÍPIO** até outubro de 2018, que corresponde a data do início das instalações dos equipamentos de produção, prevista no cronograma de implantação da nova fábrica.

IV. Providenciar e manter, por meio de concessão e licitação pública, pelo prazo em que houver atividades operacionais na empresa, sistema de serviço de transporte público com linha regular que ligue o Município ao local da fábrica, a cada hora, sendo que nos horários de pico e sujeito a demanda dos serviços, este transporte deverá ser disponibilizado a cada 30 minutos, nos termos dos artigos 5º, inciso IV, 37, incisos II e III, 39, alíneas "e" e "j" e 43, incisos I a VII, todos do Plano Diretor do Município de Jacutinga.

3. A CLÁUSULA QUINTA será substituída pelo texto abaixo e passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA** - O **MUNICÍPIO** se compromete com a concessão de Incentivos conforme segue:

I- Isenção de Tributos Municipais, por 10 (dez) anos a serem concedidos aos itens "a" ao "f", relacionados abaixo, prorrogáveis a critério do Executivo Municipal, nos termos da lei nº 1.575, de 03 de novembro de 2008, e suas alterações:

a) – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os imóveis destinados ao funcionamento das atividades da **EMPRESA**;

b) – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, quando a atividade incluir prestação de serviços tributáveis por esse imposto diretamente pela **EMPRESA**, limitada à alíquota mínima de 2% (dois por cento) estabelecida pelo *caput* do artigo 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, incluído pela Lei Complementar 156, de 29 de dezembro de 2016;

2



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 761 – 30 de Agosto de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000  
Telefone (035)3443-1022  
ADM 2017/2020



c) - Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI, incidente na aquisição pela **EMPRESA** de imóveis destinados ao funcionamento das atividades da **EMPRESA**;

d) - Taxas relativas à aprovação do projeto, licença de localização, vistoria, fiscalização;

e) - Taxa de Licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras – TLA; e

f) – Taxa Verificação de Funcionamento Regular – TVFR e suas renovações anuais;

II – Isenção de ISSQN incidente na prestação de serviços previstos nos itens "32" – execução por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); 33 – Demolição; e 34 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), do Decreto-Lei nº 406 de 31 de dezembro de 1968, aplicável na construção da nova fábrica e nas futuras ampliações e/ou modernizações desta, realizados por prestadores de serviços contratados pela empresa, incluindo-se os subcontratados diretamente pelo prestador de serviços, nos termos do quanto disposto no § único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.575, de 03 de novembro de 2008 e no § 1º do artigo 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, incluído pela Lei Complementar 156, de 29 de dezembro de 2016.

III – Isenção de ISSQN incidente sobre todo e qualquer serviço prestado por empresas terceirizadas e suas contratadas que vier a ser executado e contratado pela EMPRESA durante a fase de construção da nova fábrica, cessando o benefício no mês subsequente ao início das atividades operacionais da EMPRESA, previsto conforme cronograma de implantação da nova fábrica para março de 2019, nos termos do quanto disposto no § único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.575, de 03 de novembro de 2008 e no § 1º do artigo 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, incluído pela Lei Complementar 156, de 29 de dezembro de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MUNICÍPIO** envidará seus melhores esforços no sentido de apoiar o treinamento e capacitação da mão-de-obra a ser contratada.

3



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 761 – 30 de Agosto de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000  
Telefone (035)3443-1022  
ADM 2017/2020



3- Fica excluído o Item "IV e V" da **CLAÚSULA QUARTA – DOS Compromissos do MUNICÍPIO, firmado em 08 dezembro de 2016.**

4. Fica incluído o Item "IV – DO FORO", com a seguinte redação:

#### IV - DO FORO

**CLAÚSULA DÉCIMA** - Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre as partes, fica eleito o foro da comarca de Jacutinga/ MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. Ficam expressamente ratificadas todas as cláusulas e condições do Protocolo de Intenções firmado entre as Partes em 8 de dezembro de 2016 naquilo que não tenham sido alteradas ou modificadas por este aditamento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente PROTOCOLO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

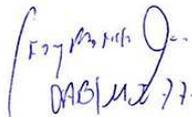
Jacutinga/MG em 30 de agosto de 2017

  
MELQUIADES DE ARAUJO  
Prefeito Municipal de Jacutinga

  
SAINT-GOBAIN VIDROS S/A  
Marlene Ayako Miwa / Aleixo Raia Falci

TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
RG: 6247-707-9-5591100  
CPF: 121-697-906-1301

  
Nome:  
RG:  
CPF: DABIMZ 77-035

CPF 042-432-286-20



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 761 – 30 de Agosto de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

## PORTARIA Nº 3134/17

Concede férias a Servidores Municipais. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em seus respectivos cargos e períodos, nos termos dos Artigos 140(A-B-C-D) e 91(A) da Lei Complementar nº 33/2004. ANTONIO ALVES(Matricula 5041), Operador da ETA(Provimento efetivo), no período de 03.07 a 01.08.2017; ANTONIO PINTO SOARES(Matricula 5042), Operário de Serviços Gerais(Provimento efetivo), no período de 03.07 a 01.08.2017; MATEUS COELHO(Matricula 32216), Operário de Serviços Gerais(Provimento efetivo), no período de 10.07 a 08.08.2017; JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO(Matricula 5050), Operário de Serviços Gerais(Provimento efetivo), no período de 01.08 a 20.08.2017; WILSON COSTA(Matricula 3089), Operário de Serviços Gerais(Provimento efetivo), no período de 12.06 a 11.07.2017; MILTON APARECIDO PIRES(Matricula 5013), Operário de Serviços Gerais(Provimento efetivo), no período de 01.08 a 09.09.2017; WANDERSON DE ALMEIDA(Matricula 32923), Mecânico(Provimento efetivo), no período de 15.07 a 30.07.2017. ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA(Matricula 32157), Operário de Serviços Gerais(Provimento efetivo), no período de 07.08 a 05.09.2017. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 17 de Agosto de 2017.

MELQUIADES DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO  
Secretario Municipal de Obras

## PORTARIA Nº 3136/17

Estabelece férias a Servidores Municipais. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Estabelecer férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em seus respectivos cargos e períodos, nos termos dos Artigos 140(A-B-C-D) e 91(A) da Lei Complementar nº 33/2004. ALESSANDRA ISRAEL CUNHA SANDI(Matricula 31482) Atendente(Provimento efetivo), no período de 10.07 a 07.09.2017; DANIELA MARIA JUNQUEIRA GOUVEIA(Matricula 6074) Fiscal de Higiene(Provimento efetivo), no período de 01.08 a 30.08.2017; LILLIANE RITA ROSSI(Matricula 6083) Bioquímica(Provimento efetivo), no período de 10.07 a 08.08.2017; JOSÉ AFONSO TELES(Matricula 33238), Motorista de Veículos Pesados(Provimento efetivo), no período de 01.07 a 30.07.2017; ANA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA(Matricula 5033) Auxiliar de Enfermagem(Provimento efetivo), no período de 03.07 a 11.08.2017; ROSA HELENA PAULINO DE ALMEIDA(Matricula 33117), Enfermeira(Provimento efetivo), no período de 01.07 a 09.08.2017; JOSIAS JOSÉ TUDISCO(Matricula 32487), Bioquímico(Provimento efetivo), no período de 07.08.2017 a 03.01.2018. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 21 de Agosto de 2017.

MELQUIADES DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR  
Secretario Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 3137/17

Concede férias premio a Servidor Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Conceder férias premio ao Servidor Municipal SEBASTIÃO SERAFIM(Matricula 4048), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 01.07 a 30.09.2017, nos termos dos Artigos 113 e 114, da Lei Complementar nº 33/2004. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 21 de Agosto de 2017.

MELQUIADES DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR  
Secretario Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 3138/17

Concede licença sem vencimentos a Servidor Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Conceder licença sem vencimentos ao Servidor Municipal DANILO BERNARDES BRESCI(Matricula 32369), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário do ECD, a partir de 22.07.2017, nos termos dos § 1º e 2º do Artigo 110, da Lei Complementar nº 33/2004. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 21 de Agosto de 2017.

MELQUIADES DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR  
Secretario Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 3139/17

Prorroga licença de Servidor Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Prorrogar a licença sem vencimentos do Servidor Municipal ANTONIO CARLOS MACEGOSSA(Matricula 33246), ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, no período de 22.06.2017 01.01.2018, nos termos dos § 1º e 2º do Artigo 110, da Lei Complementar nº 33/2004. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 21 de Agosto de 2017.

MELQUIADES DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR  
Secretario Municipal de Saúde



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 761 – 30 de Agosto de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

## PORTARIA Nº 3140/17

Exonera Servidor Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: **R E S O L V E** Art. 1º Exonerar o Servidor Municipal DANIEL ZANCHETTA RAMONDA (Matricula 33112) ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista do PSF, a partir de 01.08.2017, a pedido do mesmo. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2017.

MELQUIADES DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR  
Secretario Municipal de Saúde

## Seção de Licitações e Compras

## PUBLICAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG – RERRATIFICAÇÃO – Na edição do **DOEM nº 789** do dia 28.08.2017, ONDE SE LÊ: "Pregão 111/2017", Leia-se: "Pregão 119/2017. REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000/2017 – Objeto: aquisição de soros diversos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL FICAM INALTERADAS – PEDRO PEREIRA AGUIAR

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - **Processo 938/2017**, Pregão nº 102/2017 – Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes e acessórios para o corpo musical das escolas municipais Wilma Pieroni e Alfeu Duarte - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: DENIS DOUGLAS CAMPOS-ME, CNPJ: 17.112.870/0001-55, no valor de R\$ 37.947,54 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Jacutinga, 30 de Agosto de 2017.  
Dayana Fernandes - Pregoeira Municipal

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - **Processo 938/2017**, Pregão nº 102/2017 – Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes e acessórios para o corpo musical das escolas municipais Wilma Pieroni e Alfeu Duarte - O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, as empresas: DENIS DOUGLAS CAMPOS-ME, CNPJ: 17.112.870/0001-55, no valor de R\$ 37.947,54 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Jacutinga, 30 de Agosto de 2017  
Reginaldo Sydine Luiz-Secretário de Educação



## Publicações do Legislativo

## Resolução N.º 012 de 28 de agosto de 2.017

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Jacutinguense e contém outras providências. A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno desta Casa, e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Jacutinguense ao Sr. Newton Pereira dos Santos por indicação do Sr. Vereador Ricardo Cunha Paiva. Art. 2º. O Título de que trata esta Resolução, representado por placa especialmente confeccionada, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em dia e hora a serem apazados. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Jacutinga, 28 de agosto de 2.017.

Vereador Ricardo Cunha Paiva  
Presidente